



CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE

- Aprovado pelo Conselho de Administração, em reunião do dia 17/02/2023 -

1. INTRODUÇÃO:

A GoiásFomento, como instrumento de execução de políticas públicas de desenvolvimento do Estado de Goiás, tem por objetivo estimular os investimentos produtivos em infraestrutura econômica e social, contribuir para o crescimento sustentável por meio da prospecção de oportunidades de negócios, geração e manutenção de empregos e renda, modernização das estruturas produtivas, aumento da competitividade estadual e redução das desigualdades sociais e regionais.

A GoiásFomento, desde seus primórdios, está comprometida com a ética e a integridade em todas as suas decisões. Suas atividades são orientadas por um conjunto de valores que refletem elevados padrões éticos e morais que buscam assegurar credibilidade e preservar a imagem da instituição com todos os públicos de relacionamento como comunidades, fornecedores, colaboradores, prestadores de serviços, parceiros, clientes, imprensa, órgãos de controle, governo, entre outros.

Assim sendo, a GoiásFomento possui Código de Ética desde 18 de julho de 2002, e alinhada à evolução e às transformações sociais, promove a atualização do presente Código de Ética que passa a ser denominado Código de Ética, Conduta e Integridade, contemplando os princípios norteadores da governança corporativa.

Portanto, atualizar o Código de Ética, Conduta e Integridade da GoiásFomento significa revitalizar e acentuar a magnitude da dimensão ética em nossas decisões e práticas. Mais ainda, significa reconhecer que os princípios que orientam nossa conduta ética evoluem, impondo a nós constantes adaptações.

O Código de Ética, Conduta e Integridade reúne as diretrizes que devem ser observadas em nossa ação profissional para atingirmos padrões éticos cada vez mais elevados no exercício de nossas atividades. Reflete nossa identidade cultural e os compromissos que assumimos.

Acreditamos que este Código de Ética, Conduta e Integridade constitui uma ferramenta indispensável à promoção do bem-estar e do alcance dos objetivos da GoiásFomento de forma perene e sustentável. Portanto, contamos com o comprometimento de todos os colaboradores e demais partes relacionadas para colocar em prática os princípios éticos e de condutas descritos neste Código.

2. CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE E A GOVERNANÇA CORPORATIVA:

Um Código de Ética, Conduta e Integridade é um acordo expresso entre pessoas de uma mesma instituição ou organização, que define parâmetros para suas condutas, com a intenção de que sejam universalmente válidas e aceitáveis, sem prejuízo da identidade e do caráter local dessas condutas.

A Governança Corporativa é o sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, conselho de

administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.

O presente Código de Ética, Conduta e Integridade demonstra o compromisso de que os valores da instituição são pautados por transparência de atitudes, comportamentos e decisões. Os conceitos e mecanismos de governança corporativa auxiliam no exercício das funções dos responsáveis pela determinação dos rumos da instituição, trazem maior eficiência à tomada de decisões e melhoram o relacionamento com a sociedade, com os órgãos reguladores e demais partes relacionadas.

3. ABRANGÊNCIA:

As regras gerais de conduta ética contidas neste Código aplicam-se a todos os colaboradores da GoiásFomento, devem ser observadas por membros do Conselho de Administração, por membros do Conselho Fiscal, pelo Diretor-Presidente e por demais Diretores Executivos, por empregados, estagiários, prestadores de serviço e por qualquer pessoa que atue em nome da Agência.

4. PRINCÍPIOS GERAIS:

Nosso Código de Ética, Conduta e Integridade está alinhado com a visão, missão e os valores institucionais, definidos no planejamento estratégico, comprometido com a ética nas condutas em todos os níveis de relacionamentos, focada no trabalho inovador e de excelência, alinhada às boas práticas de governança corporativa e à comunicação transparente com todos os públicos com os quais a GoiásFomento se relaciona.

4.1. Nossa Missão: Atuar com excelência na concessão de financiamento, com foco no desenvolvimento e na redução das desigualdades sociais e regionais.

4.2. Nossa Visão: Ser referência nacional como instituição financeira fomentadora do desenvolvimento econômico e social sustentável.

4.3. Nossos Valores:

- I. Ética em todas as atividades e relacionamentos;
- II. Transparência nas informações necessárias às partes interessadas;
- III. Responsabilidade;
- IV. Honestidade; e
- V. Impessoalidade.

5. COMPROMISSO COM O EXERCÍCIO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA:

A GoiásFomento tem o compromisso de atuar com integridade, ética e transparência, em conformidade com as melhores práticas e os princípios da governança corporativa.

A GoiásFomento tem a convicção de que, para se consolidar e desenvolver deve partir de objetivos e princípios éticos precisos que sejam compartilhados pelos administradores e demais colaboradores da instituição.

Está entre nossos principais objetivos a busca permanente de ser instituição sólida e confiável, consciente de nossa responsabilidade social, enquanto instituição goiana de fomento que persegue resultados positivos de forma justa, legal e transparente, contribuindo cada dia mais para o desenvolvimento do Estado de Goiás.

Nossa ação deve ser sempre pautada pela integridade, confiança e lealdade, bem como pelo respeito e valorização do ser humano, em sua privacidade, individualidade e dignidade.

Repudiamos qualquer atitude guiada por preconceitos relacionados à origem, raça, religião, classe social, sexo, cor, idade, incapacidade física e quaisquer outras formas de discriminação.

A importância da responsabilidade social da instituição com as comunidades em que atua deve ser sempre destacada nas atividades de fomento realizadas.

Administradores e empregados devem ter o compromisso de zelar pelos valores e pela imagem da instituição, de manter postura compatível com essa imagem e esses valores e de atuar em defesa dos interesses dos clientes e da instituição. A busca pelo desenvolvimento da nossa instituição deve se dar com base nesses princípios, com a confiança de que nossas ações são guiadas pelos mais elevados padrões éticos e estritos respeito à legalidade.

As decisões institucionais devem ser pautadas pela ética, transparência, integridade, lealdade, impessoalidade, legalidade e eficiência, utilizando-se de forma responsável os recursos econômico-financeiros na busca por níveis crescentes de competitividade, excelência e rentabilidade, considerando os legítimos interesses de todos os seus públicos de relacionamento e seu compromisso com a sustentabilidade.

A administração dos negócios da GoiásFomento deve ocorrer com independência, visando fortalecer sua situação econômico-financeira, adotando políticas e diretrizes transparentes no que diz respeito aos investimentos e aos demonstrativos das suas atividades, zelando pelo patrimônio e pela imagem institucional.

Portanto, deve-se disseminar os princípios éticos e os compromissos de conduta expressos neste Código de Ética, Conduta e Integridade, no Regulamento de Pessoal e nas políticas da GoiásFomento.

Deve-se, ainda:

- Atuar e exigir que seus terceiros atuem de modo impessoal, com lisura e responsabilidade, na utilização das informações estratégicas, pautando a sua conduta pelo sigilo profissional no interesse público.

- Recusar parcerias que utilizem mão de obra infantil ou trabalho forçado e denunciar os infratores.

- Promover a integração das áreas da GoiásFomento, obedecendo a critérios técnicos, buscando desenvolver uma cultura corporativa com equanimidade e sem discrepâncias.

- Não apoiar nem contribuir, em nome da GoiásFomento, com mandatários de cargos eletivos, partidos políticos ou campanhas políticas de candidatos a cargos eletivos.

- Estabelecer canais independentes para recebimento, tratamento e gestão de denúncias.

- Basear sua relação com os seus públicos de relacionamento na proatividade da comunicação, de forma precisa, correta, transparente e oportuna, disponibilizando informações tempestivamente às partes relacionadas de modo a minimizar rumores e especulações.

- Atuar de modo alinhado ao interesse público, respeitadas as razões que motivaram a criação da GoiásFomento, sem concessões à ingerência de interesses e favorecimentos particulares, partidários ou pessoais, tanto nas ações e decisões institucionais quanto na ocupação de cargos, inclusive evitando-se o nepotismo.

- Repudiar e tratar denúncia referente a toda forma, tentativa ou suspeita de corrupção, suborno, propina, privilégios ou benefícios impróprios, doações ou pagamentos, recebimento de presentes e tráfico de influência.

6. INTEGRIDADE PROFISSIONAL E PESSOAL:

Imprescindível que todos os colaboradores da GoiásFomento empreguem, no exercício das suas funções, a mesma atitude que qualquer pessoa honrada e de caráter íntegro empregaria na relação com outras pessoas e na administração dos seus próprios negócios.

Devem sempre atuar em defesa dos melhores interesses da instituição, mantendo sigilo sobre negócios e operações, assim como sobre os negócios e informações dos clientes.

É fundamental que suas atitudes e comportamentos reflitam sua integridade pessoal e profissional e não coloquem em risco sua segurança financeira e patrimonial ou da instituição.

Em particular, não são aceitáveis as seguintes condutas:

I. Relações comerciais, na condição de representante da instituição, com empresas em que o colaborador, ou pessoas de seu relacionamento familiar ou pessoal, tenham interesse ou participação, direta ou indireta, sem autorização do superior hierárquico, no nível mínimo de gerente/assessor da área;

II. Manter relações comerciais particulares, de caráter habitual, com clientes ou fornecedores. Relações comerciais eventuais com clientes ou fornecedores não são proibidos, mas devem ser comunicadas previamente, por escrito, ao seu superior;

III. Usar seu cargo, função ou informações sobre negócios e assuntos da instituição ou de seus clientes, para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;

IV. Aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores ou presentes de caráter pessoal, que resultem de relacionamento com a GOIÁSFOMENTO e que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros. Presentes não enquadrados nessa situação devem ser informados por escrito ao responsável pela sua área;

V. Qualquer atitude que discrimine as pessoas com quem mantemos contato profissional, em função de cor, sexo, religião, origem, classe social, idade ou incapacidade física;

VI. Indicar a contratação de parentes ou levar outra pessoa a indicá-los, sem informar o fato ao responsável pela contratação;

VII. Usar equipamentos e outros recursos da instituição para fins particulares, não autorizados;

VIII. Envolver-se em atividades particulares, não autorizadas, que interfiram no tempo de trabalho dedicado à instituição;

IX. Usar para fins particulares ou repassar a terceiros, tecnologias, metodologias, knowhow e outras informações de propriedade da instituição, ou por ela desenvolvidas ou obtidas;

X. Manifestar-se em nome da GoiásFomento quando não autorizado ou habilitado para tal.

São exemplos de conduta esperada e compatível com os valores da instituição e a busca por resultados:

I. Reconhecer honestamente os erros cometidos e comunicar imediatamente seu superior hierárquico;

II. Questionar as orientações contrárias aos princípios e valores da GoiásFomento;

III. Apresentar críticas construtivas e sugestões visando aprimorar a qualidade do trabalho.

7. RELAÇÕES COM CLIENTES:

O compromisso com a satisfação de nossos clientes deve refletir-se no respeito aos seus direitos e na busca por soluções que atendam a seus interesses, sempre em consonância com os objetivos de desenvolvimento e rentabilidade da instituição.

O atendimento aos clientes deve ocorrer com cortesia e eficiência, oferecendo informações claras, precisas e transparentes. O cliente deve obter respostas, mesmo que negativas, às suas solicitações, de forma adequada e no prazo por ele esperado.

Deve-se evitar dar tratamento preferencial a quem quer que seja por interesse ou sentimento pessoal.

8. RELAÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO:

As relações no ambiente de trabalho devem pautar-se pela cortesia e respeito. Todos devem colaborar para que predomine o espírito de equipe, a lealdade, a confiança, a conduta compatível com os valores da instituição e a busca por resultados.

Quando no papel de gestor de pessoas, que o colaborador tenha em mente que seus subordinados o tomarão como exemplo. Suas ações, assim, devem constituir modelo de conduta para sua equipe.

Não se admite o uso do cargo para solicitar favores ou serviços pessoais a subordinados.

É fundamental reconhecer o mérito de cada um e propiciar igualdade de acesso às oportunidades de desenvolvimento profissional existente, segundo as características, competências e contribuições de cada colaborador. Não se admite nenhuma decisão que afete a carreira profissional de subordinados baseada apenas em relacionamento pessoal.

9. RELAÇÕES COM O SETOR PÚBLICO E IMPRENSA:

Observe os mais elevados padrões de honestidade e integridade em todos os contatos com administradores e funcionários do setor público, evitando sempre que sua conduta possa parecer imprópria. Abstenha-se de manifestar opinião sobre atos ou atitudes de funcionários públicos, ou de fazer comentários de natureza política.

Ao defender os interesses da instituição, observe sempre os mais elevados princípios éticos, a boa técnica e o respeito às leis e normas vigentes.

Manter relação de respeito, transparência e independência, estabelecendo, de acordo com o nível de autorização e competência, canais de diálogo para a divulgação de informações.

Prestar informações claras, confiáveis e oportunas de interesse público por meio de fontes autorizadas, preservando as informações confidenciais e estratégicas, tendo em vista os legais e legítimos interesses institucionais.

Manter a impessoalidade em sua publicidade institucional, não permitindo que dela resulte qualquer espécie de promoção pessoal.

10. RELAÇÕES COM FORNECEDORES:

A escolha e contratação de fornecedores devem sempre ser baseadas em critérios técnicos, profissionais, éticos e nas necessidades da instituição, devendo ser conduzidas por meio de processos pré-determinados, tais como: licitações, concorrência, cotação de preços ou outro que tenha amparo legal, que garantam a melhor relação custo-benefício e que estejam de acordo com a legislação que rege as instituições do setor público. Evite negócios com fornecedores de reputação duvidosa. Os mesmos padrões de conduta deve ser aplicados no relacionamento com outras instituições financeiras que nos prestam serviços ou das quais a instituição é cliente.

11. RELAÇÕES COM CONCORRENTES:

A concorrência leal deve ser o elemento básico em todas as nossas operações e relações com bancos e outras instituições do mercado financeiro. Nossa competitividade deve ser

exercida com base nesse princípio.

Não devem ser feitos comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para a divulgação de boatos sobre eles.

Trate as demais instituições financeiras com o mesmo respeito com que a GoiásFomento espera ser tratada.

É proibido fornecer informações sobre as operações da instituição a terceiros.

12. A RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA:

Manter atuação em conformidade com o princípio da sustentabilidade, comprometendo-se com o desenvolvimento social, com respeito às culturas locais, com utilização responsável e eficiente dos recursos econômicos, atendendo às gerações atuais e preservando os direitos das gerações futuras.

Zelar para que todos os colaboradores desenvolvam uma consciência social, ambiental e climática e contribuam para a preservação do meio ambiente dentro e fora da instituição.

13. CONDUTA DIANTE DE DÚVIDAS OU AÇÕES CONTRÁRIAS AOS PRINCÍPIOS E NORMAS:

Os problemas éticos, em sua maioria, não são criados pelas próprias pessoas, mas surgem diante delas, obrigando-as a enfrentá-los. As linhas gerais deste Código permitem avaliar grande parte das situações, mas não detalham, necessariamente, todos os problemas que podem surgir em seu dia-a-dia. Assim, eventualmente, poderão surgir dúvidas sobre qual deve ser a conduta mais correta a adotar. Nesses casos, procure ajuda de forma sincera e transparente.

É necessário que todos os colaboradores reconheçam e evitem conflitos de interesses no decurso do cumprimento de suas atividades profissionais.

Deve-se comunicar, imediata e formalmente, ao respectivo Diretor ou ao responsável pela sua área, sempre que se sentir ou estiver em situação que possa caracterizar conflito de interesses, ou quando suspeitar ou tiver conhecimento de fatos que possam prejudicar a instituição ou que contrariem ou pareçam contrariar os princípios deste Código. Ao fazer isto, o colaborador está se preservando, cumprindo seu dever e reforçando os princípios éticos da GoiásFomento.

Quando não for possível, por quaisquer circunstâncias, informar adequadamente ao seu superior hierárquico, entrar em contato com a Auditoria Interna.

14. VEDAÇÃO DE ATOS DE CORRUPÇÃO E FRAUDE:

14.1. Fraude: qualquer ação ou omissão intencional, com o objetivo de lesar ou ludibriar outra pessoa, onde possa resultar perda para a vítima e/ ou vantagem indevida, para o fraudador ou terceiros. Também é caracterizada por declaração falsa ou omissão de circunstâncias materiais com o intuito de levar ou induzir terceiros a erro.

14.2. Corrupção: qualquer ação, direta ou indireta, consistente em autorização, oferecimento, promessa, solicitação, aceitação, entrega ou recebimento de vantagem indevida, de natureza econômica ou não, envolvendo pessoas físicas ou jurídicas, agentes públicos ou não, com o objetivo de que se pratique ou deixe de praticar determinado ato.

- Mantemos regulamentos, políticas e práticas institucionais de prevenção e combate a toda forma de corrupção (extorsão, propina, tráfico de influência, favorecimentos indevidos, suborno, etc.), prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento ao terrorismo, fraudes e demais atos ilícitos ou criminosos.

- É dever de todos os colaboradores observar as normas internas e externas concernentes à prevenção de atos fraudulentos e práticas de corrupção, denunciando, quando for o caso, ao superior imediato.

- Não praticar ou compactuar com quaisquer atos de fraude e corrupção, inclusive aqueles que possam influenciar a ação de terceiros para obtenção de vantagens impróprias.

- As ocupações externas e os deveres funcionais dos colaboradores devem estar harmonizados de modo a evitar conflitos de interesses, principalmente, não causar impacto adverso na relação com a GoiásFomento.

- Devem exercer suas funções de forma isenta, eximindo-se de fazer uso da condição de funcionário para obter vantagem para si ou para terceiros.

- Não tomar decisões ou influenciar negociações que possam beneficiar a si, um familiar, um dependente financeiro ou uma pessoa com quem tenha um relacionamento.

- Avaliar cuidadosamente situações que possam caracterizar conflito entre os seus interesses e os da instituição e/ou conduta não aceitável do ponto de vista ético, mesmo que não causem prejuízos tangíveis à instituição.

15. POSTURA NO AMBIENTE DE TRABALHO:

15.1. Agir com honestidade, impessoalidade, respeito e de maneira transparente nas suas atividades para assegurar a construção de relações íntegras, contributivas e duradouras.

15.2. Estabelecer, no ambiente de trabalho, relacionamentos de cortesia, preservando o espírito de equipe, propiciando um ambiente harmônico e equilibrado.

15.3. Ser pontual nos compromissos acordados.

15.4. Manter uma relação de respeito com os colegas, considerando a diversidade humana e cultural.

15.5. Preservar a cordialidade e não cometer qualquer ato ofensivo ou que possa ser interpretado como injúria, calúnia ou difamação.

15.6. Utilizar o horário de trabalho para a realização de atividades da empresa e não de interesse pessoal.

15.7. Ser assíduo e cumprir as normas internas para justificativas ou ausências ao trabalho.

15.8. Zelar pelo patrimônio da GoiásFomento e usar os equipamentos, computadores, impressoras e qualquer material adequadamente, com responsabilidade e moderação para os fins a que se destinam, restringindo ao máximo o uso para fins particulares.

15.9. Transmitir informações claras e precisas aos auditores internos e externos, bem como aos responsáveis pela gestão de risco da Agência.

15.10. Respeitar a legislação vigente e cumprir com os deveres e vedações estabelecidos nas políticas e normas internas, assim como este Código de Ética e Conduta.

15.11. Rejeitar e denunciar qualquer tipo de situação de fraude e corrupção, e estar vigilante a situações que possam levar à suspeita de prática dos crimes de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo.

15.12. Observar a utilização de trajas adequados às suas funções e atividades.

16. USO DE DROGAS, ÁLCOOL, CIGARRO E ARMAS:

16.1. A GoiásFomento não admite o uso de tabaco, conforme Lei Federal nº 12.546/2011.

16.2. É vedado o uso de drogas ilícitas.

16.3. O consumo de álcool não é permitido nas dependências da GoiásFomento, exceto quando ocorrerem eventos sociais, desde que consumido com moderação.

16.4. Armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências da instituição, salvo por profissionais expressamente autorizados.

17. RECEBIMENTO DE PRESENTES, BRINDES E FAVORECIMENTOS PESSOAIS:

17.1. Brinde: compreende itens sem valor comercial de mera divulgação, publicidade de órgão ou empresa; ou itens que sejam distribuídos a título de cortesia, propaganda ou demonstração de produtos de fabricação própria; ou ainda itens que sejam distribuídos por ocasião de eventos especiais e datas comemorativas.

- É permitido o recebimento de brindes, desde que não gerem dúvidas da imparcialidade do ato.

17.2. Presente: compreende objeto ou serviço de uso ou consumo pessoal com valor comercial.

- É vedado o recebimento de presente ser for de valor em espécie ou vantagens de quaisquer tipos, independentemente do valor monetário ou origem, direta ou indiretamente.

18. PARTICIPAÇÃO POLÍTICA/SINDICAL:

18.1. A GoiásFomento não será utilizada para satisfazer interesses político partidários, pessoais ou qualquer outro que fuja dos seus objetivos, princípios e missão.

18.2. Não será realizada, em nome da GoiásFomento, qualquer contribuição em dinheiro, bens ou serviços para patrocinar campanhas ou causas político-partidárias.

18.3. Todos possuem o direito individual constitucional de envolverem-se em assuntos cívicos, associarem-se, sindicalizarem-se e de participarem do processo político do país com manifestações exclusivamente suas e sem o uso do nome da GoiásFomento. A participação deve ser exercida de forma a não atrapalhar o horário de trabalho, ser realizada às próprias custas e sem o uso dos recursos ou espaço da instituição.

19. CONFLITO DE INTERESSE:

19.1. Atuar de modo a evitar os conflitos de interesses, assim entendidas as situações geradas pelo confronto entre interesse público e privado, que possam comprometer os interesses da GoiásFomento ou influenciar de modo impróprio o desempenho das funções exercidas pelos colaboradores da GoiásFomento.

19.2. Conflito de interesses é qualquer situação gerada pelo confronto entre os interesses da GoiásFomento e os interesses particulares que possa vir a comprometer os interesses da Agência ou influenciar de maneira imprópria o desempenho das suas atividades.

19.3. Situações de conflito de interesse devem ser evitadas por todos os públicos abrangidos por este código.

19.4. São exemplos de situações claras de conflito de interesses:

I. divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas;

II. ultrapassar os limites das prerrogativas da posição que ocupa, bem como fazer uso de influência administrativa para atividades de interesse próprio ou para obter favorecimento para si ou para terceiros;

III. encaminhar processos de concessão e/ou renegociação de créditos de clientes com quem possua relação de parentesco e/ou afinidade.

19.5. A Comissão de Ética funciona como instância consultiva para esclarecer quanto a situações que configurem conflito de interesse, de forma que, dúvidas sobre o tema devem ser encaminhadas para a Comissão, que emitirá parecer seguindo os procedimentos estabelecidos em seu regimento interno.

20. CONSULTORIA EXTERNA PARA PROJETOS:

20.1. É vedado ao Colaborador da GoiásFomento oferecer serviços remunerados de consultoria externa para elaboração de projetos técnicos ou de viabilidade econômico-financeira, aos clientes e potenciais clientes da Agência. Deverão ser também observadas as vedações dispostas no item acima.

20.2. A GoiásFomento não permite o direcionamento de consultor e/ou profissional da área para clientes, mesmo quando solicitado por estes.

20.3. A GoiásFomento não privilegia propostas conduzidas por consultor externo. A agilidade e aprovação das mesmas dependem da correta instrução dos pedidos de financiamento e do atendimento aos critérios técnicos e operacionais da Instituição.

21. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

21.1. O público sujeito a este Código, deve obedecer ao disposto na Política de Divulgação de Informações e Preservação do Sigilo da GoiásFomento, disponível no site, quando se tratar de divulgação ou guarda de informações, visando atender às Leis e critérios de transparência.

21.2. A divulgação de uma informação, inclusive em mídias sociais, deverá ser precedida de verificação de inexistência de restrição ou sigilo e, no caso de dúvidas quanto ao nível de confidencialidade de determinada informação, o gestor da área responsável e da área jurídica da GoiásFomento devem ser consultados.

21.3. São deveres de todos quanto à segurança da informação na GoiásFomento:

I. cuidar e preservar as informações sob sua responsabilidade;

II. certificar-se de que as informações estão armazenadas de forma segura, mantendo cópias de segurança e controles de versão;

III. seguir os normativos internos que se referem à política de segurança da informação e cibernética da Agência;

IV. utilizar os sistemas de acordo com as normas e procedimentos de segurança da informação;

V. O endereço de correio eletrônico é fornecido como uma ferramenta de trabalho, sendo recomendada a sua exclusiva utilização para o exercício da atividade profissional na GoiásFomento;

VI. Todos devem trabalhar em conformidade com as regras estabelecidas nos formulários de segurança da informação.

22. CANAL DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS, SUGESTÕES, CRÍTICAS E DENÚNCIAS:

22.1. Para esclarecimentos, sugestões, críticas e denúncias, a pessoa interessada poderá entrar em contato com a Ouvidoria da GoiásFomento. Serão assegurados total sigilo, confidencialidade e proteção institucional contra eventuais tentativas de retaliação aos que se utilizarem desse canal. As denúncias de transgressões aos princípios ou compromissos de conduta serão analisadas pela área responsável.

22.2. Para consultas ao presente Código de Ética, Conduta e Integridade da GoiásFomento, os interessados poderão acessar via intranet ou internet no endereço eletrônico da instituição ou por meio do e-mail ouvidoria@goiasfomento.com.

22.3. Proteção ao Denunciante e não Retaliação:

22.3.1. A GoiásFomento proíbe a retaliação contra qualquer pessoa que relatar uma atividade que acredite, em boa-fé, ser uma violação de qualquer lei, regra, regulamento ou disposição deste Código. A retaliação ou a represália configura uma violação a este Código.

22.3.2. As informações recebidas em quaisquer dos canais serão tratadas de forma sigilosa.

22.3.3. Para proteção do denunciante, sua identificação e suas informações pessoais serão omitidas ou será restringido o acesso somente ao órgão apurador.

22.4. Denúncias: é dever de todos os públicos sujeitos a este Código, comunicar a violação ou suspeita de violação aos princípios nele estabelecidos. Para efetuar denúncias pode ser utilizado quaisquer dos canais da Ouvidoria:

I. Através do site da GoiásFomento;

II. De segunda à sexta, das 08h às 18h, pelo telefone 08006491000;

III. Através do e-mail: ouvidoria@goiasfomento.com;

IV. Através de carta protocolada direcionada à Ouvidoria, no endereço Avenida Goiás, 91 - Setor Central - CEP 74005-010 - Goiânia / GO;

V. Por meio de atendimento presencial dos ouvidores da Agência, das 08h às 14h, na sede da GoiásFomento.

23. MEDIDAS DISCIPLINARES:

O não cumprimento de algum dos princípios éticos ou compromissos de conduta descritos neste Código de Ética, Conduta e Integridade, apurado pela área responsável, poderá resultar na adoção de medidas disciplinares, de caráter educativo, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e/ou judiciais.

24. GESTÃO, ATUALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE:

A gestão do presente Código fica a cargo da Comitê de Ética e Sindicância, com deliberação da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração.

Caberá ao retromencionado Comitê, a cada mandato, revisar o Código de Ética, Conduta e Integridade e submeter as mudanças à Gerência de Riscos Corporativos - GERIC e à Assessoria de Controles Internos e Compliance - ASCIC, antes do envio para deliberação da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração.

O Comitê poderá, a qualquer tempo, propor alterações ao Código em vigor.

Deverá ser ministrado treinamento aos Administradores, cujo conteúdo contemplará, além do presente Código, a política de gestão de riscos.

Caberá, também, ao Comitê de Ética e Sindicância, em conjunto com a GERIC e ASCIC, a atribuição de zelar pela sua correta aplicação, bem como oferecer subsídios para as decisões da Diretoria Executiva, avaliando permanentemente a atualidade e pertinência deste Código, sugerindo as ações necessárias para a divulgação e disseminação dos mais elevados padrões de conduta ética dentro da instituição.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A GoiásFomento deverá promover treinamento periódico, no mínimo, anual, sobre Ética, Conduta e Integridade, aos empregados e administradores.

Ao Conselho de Administração da GoiásFomento, com apoio da Comissão de Ética, GEPES, GERIC e ASCIC, compete dirimir as questões omissas não previstas neste Código de Ética, Conduta e Integridade.

26. ANEXOS:

TERMO DE COMPROMISSO I

Eu, _____, na qualidade de Diretoria Executiva/Conselho/Empregados/Estagiários, declaro ter recebido o Código de Ética, Conduta e Integridade da Agência de Fomento de Goiás S/A - GoiásFomento, comprometendo-me a cumprir as normas nele estabelecidas e na legislação trabalhista, informando sobre violações ao referido Código de Ética, Conduta e Integridade e cooperando com qualquer investigação que envolva práticas antiéticas.

Goiânia, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura

TERMO DE COMPROMISSO II

Eu, _____, na qualidade de prestador de serviço/terceirizado, declaro ter recebido o Código de Ética, Conduta e Integridade da Agência de Fomento de Goiás S/A - GoiásFomento, comprometendo-me a cumprir as normas nele estabelecidas e no contrato celebrado entre as partes, informando sobre violações e cooperando com qualquer investigação que envolva práticas antiéticas.

Goiânia, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura

Goiânia (GO), 17 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EURIPEDES JOSE DO CARMO, Presidente**, em 22/03/2023, às 09:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE, Diretor**, em 22/03/2023, às 16:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO FREITAS SILVA, Diretor (a)**, em 24/03/2023, às 10:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 45492776 e o código CRC C7CAF761.

SECRETARIA-GERAL

AVENIDA GOIÁS, 91 - Bairro CENTRO - GOIÂNIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-4944



Referência: Processo nº 202300059000482



SEI 45492776